



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## PROJETO DE LEI Nº 169/2026

Dispõe sobre a organização e realização das audiências públicas quadrimestrais destinadas à prestação de contas e promoção da transparência.

Art. 1º As audiências públicas quadrimestrais destinadas à prestação de contas e à promoção da transparência, previstas no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 5º do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, devem ser organizadas da seguinte forma:

I - um dia exclusivo para a apresentação das contas gerais da Administração, referentes ao cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e à trajetória da dívida;

II - um dia exclusivo para a apresentação das contas referentes aos recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, discriminando, no mínimo:

a) montante e fonte dos recursos aplicados no quadrimestre;

b) auditorias realizadas e suas recomendações;

c) serviços ofertados na rede assistencial própria e indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

III - um dia exclusivo para a apresentação das contas referentes aos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, discriminando, no mínimo:

a) montante e fonte dos recursos aplicados no quadrimestre;

b) auditorias realizadas e suas recomendações; e

c) serviços ofertados e indicadores educacionais da população em seu âmbito de atuação.

Art. 2º Os relatórios, demonstrativos e demais documentos referentes às audiências públicas a que se refere o art. 1º:

I - devem ser encaminhados à Câmara Municipal com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da respectiva audiência; e

II - são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.257, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetido às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de abril de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO Projeto de Lei nº 169/2026/4771/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - UF3X-F971-TT14-7F2G



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa qualificar o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, conferindo maior efetividade à análise das contas públicas.

As Secretarias Municipais de Saúde e Educação concentram historicamente o maior volume de recursos orçamentários do Município, sendo responsáveis pelas políticas públicas de maior impacto social. A realização concentrada das prestações de contas em apenas dois dias tem se mostrado insuficiente para a devida análise técnica, debate parlamentar aprofundado e participação popular qualificada.

Trata-se de medida organizacional, sem impacto orçamentário relevante, mas com significativo ganho institucional e democrático.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de abril de 2026.

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=UF3XF971TT147F2G>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **UF3X-F971-TT14-7F2G**